



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº. 4.420 DE 10 DE JUNHO DE 2014

DÁ NOVA REDAÇÃO ao parágrafo único do art. 4º da Lei n.º 4.387, de 15 de abril de 2014

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É dada nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei n.º 4.387, de 15 de abril de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o Curso de Agricultura de Precisão, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. ...

Parágrafo único. Fica autorizada a contratação de professor habilitado através de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de professor – Ensino Técnico, para orientação de estágio curricular obrigatório, quando for o caso, com carga horária semanal de 30 minutos por aluno."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento